

## RELATÓRIO TÉCNICO – REDEFESA

**PROCESSO Nº : 1.134-7/2013**  
**PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDENCIA**  
**INTERESSADO : JOAO DARCY DE SOUZA CAVALCANTE**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS**  
**GESTOR : RONALDO ROSA TAVEIRA**  
**RELATOR : CONS. ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO**  
**TÉCNICO : AUREA MARIA ABRANCHES SOARES**

Senhor Secretário

Vêm-nos, o presente feito, em face da defesa constante nos autos, prestadas pelo Mato Grosso Previdência, que visa obter esclarecimentos quanto aos achados contidos quando do Relatório Técnico de Defesa.

Do exposto, passaremos à ANÁLISE TÉCNICA DE REDEFESA.

**1. Retificação dos Atos Governamentais nº 5.101/2011 e 15.057/2013, para que conste a fundamentação legal correta de concessão do benefício incluindo-se a decisão judicial (aposentadoria integral).**

**Resposta do Gestor:** Foi juntado aos autos o ato nº 6589/2015 e sua devida publicação, que retifica os atos nºs 5101/2011 e 15.057/2013 nos termos sugeridos na análise técnica, porém verifica-se a necessidade da inclusão do nome do curador no ato de aposentadoria. Portanto, **SANADA PARCIALMENTE A IRREGULARIDADE.**

**2. Retificação da planilha de cálculo de proventos.**

**Resposta do Gestor:** Foi enviado o documento, a planilha está calculada pela integralidade atendendo os requisitos da aposentadoria. Portanto, **SANADA A IRREGULARIDADE.**

## CONCLUSÃO:

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator que NOTIFIQUE, com base no art. 256, § 2º do Regimento Interno e no art. 2º da Lei Complementar nº 269/2007, o Gestor, Sr. RONALDO ROSA TAVEIRA – DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, para que encaminhe a esta Corte, nestes autos:

- 1. Retificação do Ato Governamental nº 6589/2015, para constar o nome do curador.**

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,  
20/10/2015.

**AUREA MARIA ABRANCHES SOARES**  
Técnico de Controle Público Externo

**PROCESSO Nº : 1.134-7/2013**  
**PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDENCIA**  
**INTERESSADO : JOAO DARCY DE SOUZA CAVALCANTE**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS**  
**GESTOR : RONALDO ROSA TAVEIRA**  
**RELATOR : CONS. ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO**  
**TÉCNICO : AUREA MARIA ABRANCHES SOARES**

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá,  
20/10/2015.

**ÁUREA MARIA ABRANCHES SOARES**  
Subsecretária de Controle Externo de Benefícios Previdenciários

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

**EDUARDO BENJOINO FERRAZ**  
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social